



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.899

De 08 de novembro de 2012.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 377.000,00."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

30.07.319003000000000130	- 09.272.0030.2.625	- Ficha 235	- R\$ 26.000,00
50.01.319113000000000145	- 12.361.0038.2.636	- Ficha 287	- R\$ 2.000,00
50.03.319113000000000189	- 12.365.0072.2.639	- Ficha 319	- R\$ 28.000,00
50.03.319113000000000190	- 12.365.0072.2.639	- Ficha 320	- R\$ 35.000,00
50.05.319113000000000189	- 12.361.0041.2.630	- Ficha 357	- R\$ 67.000,00
60.01.319113000000000212	- 10.301.0048.2.649	- Ficha 418	- R\$ 204.000,00
70.01.339039000000000213	- 08.244.0050.2.656	- Ficha 472	- R\$ 15.000,00
Total Geral			R\$ 377.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

30.07.319113000000000130	- 09.271.0029.2.623	- Ficha 233	- R\$ 64.000,00
30.07.319001000000000130	- 09.272.0030.2.624	- Ficha 234	- R\$ 220.000,00
60.01.339039000000000206	- 10.301.0048.2.652	- Ficha 441	- R\$ 93.000,00
Total Geral			R\$ 377.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de novembro de 2012.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Chefe de Gabinete

Autógrafo nº 045/12.

Projeto de Lei nº 049/12.